



TERMO CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N° 002/2026 DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES CONQUISTA.

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Ângela Savergnini, n° 93 - Centro - Marilândia-ES, inscrito no CNPJ N° 27.744.176/0001-04, neste ato representada pelo prefeito municipal o Sr. **AUGUSTO ASTORI FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 122.288.467-40, Carteira de Identidade N.º 17188903 SPTC-MG, residente e domiciliado na Rua Herminio Passamani s/n, Bairro Honório Passsamani, Cep. 29.725-000, Marilândia-ES, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES CONQUISTA**, Associação Privada, de apoio a agricultura, inscrita no CNPJ sob o n° 62.475.121/0001-47, com sede no Córrego Seco, Sapucaia, s/n, Zona Rural, Marilândia-ES, Cep 29.725-000, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **RONIEL MARCONCINI**, brasileiro, Carteira e Identidade N°1.798.659, residente e domiciliado de Marilândia-ES, Cep 29.725-000, de ora em diante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo de Cessão de Uso de bem móvel, Processo n° 6357/2025, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui(em) objeto(s) do presente contrato de Cessão de uso o(s) bem(s) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo Modelo PA-SR/9.6. Com capacidade para 9.600L aproximada de 120sc, Marca Palini & Alves, Modelo PA-SR/9.6., Nota Fiscal n° 189257 série: 25447, Número de Patrimônio Municipal: 0261441; Estado de Conservação Ótimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1- Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- 2.1- Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- 2.2- Durante o prazo de vigência deste instrumento, correrão por conta exclusiva da CESSIONÁRIA o licenciamento, despesas com multas, serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários, conforme artigo 2.º da Lei n.º 1.219/2015;
- 2.3- Responsabilizar-se civilmente em caso de danos materiais e pessoais causados a terceiros pela utilização do bem objeto da presente cessão;
- 2.4- Devolvê-lo findo o prazo contratual, em perfeitas condições de uso e conservação;
- 2.5- Permitir, a qualquer tempo, que a CEDENTE, por intermédio de seus servidores, promova a vistoria que julgar necessária no bem cedido;

2- Constituem obrigações da CEDENTE:

- 2.1- Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 2.2- Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação; e
- Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem cedido ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao CEDENTE, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 1- A vigência do presente Termo terá início a partir de sua assinatura pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado e/ou alterado a critério do cedente;
- 2- O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
- 3- A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.
- 4- O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

1- Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

1- É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro, 29725-000 - Marilândia - ES
Fax (27)3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail:administracao@marilandia.es.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO

1- O presente Termo de Cessão de Uso não gera a CESSIONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

2- A revogação da Cessão não importará a CESSIONÁRIA direito à indenização a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

1- A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

1- Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA FINALIDADE

1. A presente cessão tem como finalidade o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

1- Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Amunes.

E por estarem as partes, **CEDENTE E CESSIONÁRIA**, em pleno acordo com tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam na presença das duas testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada uma das partes interessadas.

Marilândia-ES, 02 de março de 2026.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.***.*** Data: 02/03/2026 16:08:56

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal
CEDENTE

Roniél Marconini
RONIEL MARCONINI
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES CONQUISTA
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

01- Assinado por GILMARA PASSAMANI PEREIRA 841.***.***.***
MUNICIPIO DE MARILÂNDIA
03/03/2026 12:22:24

02- Assinado por YASMIM FAÉ 171.***.***.***
MUNICIPIO DE MARILÂNDIA
03/03/2026 12:22:59

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 02/03/2026.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***.***
MUNICIPIO DE MARILÂNDIA
02/03/2026 13:55:58

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 03 / 03 / 20 26
SEMADI

Marcio Paier
Técnico Administrativo

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 03 / 03 / 20 26
Gilmara Passamani Peres
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA